



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
*Estado de Santa Catarina*

**LEI N° 342/04**  
de 30 de março de 2004.

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.**

**MARCIO ATHAYDE BARROS**, Prefeito Municipal de Cerro Negro – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Belo do Sul, à Rua Álvaro Pucci n° 140, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 82.788.548/0001-02, que tem como objetivos a prestação de serviços médico-odontológicos e de assistência social.

**Parágrafo único** - O Convênio de que trata o caput deste artigo objetiva à manutenção do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO**, que prestará contas da aplicação das verbas dentro das finalidades específicas estabelecidas no termo de convênio, as quais se destinam a aquisição de materiais e medicamentos, higiene e limpeza, rouparia, gêneros alimentícios, materiais de expediente, reformas, manutenção de micro computadores e PABX.

**Art. 2°** - Para implementação do Convênio de que trata o artigo anterior, fica a municipalidade autorizada a repassar a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específicas constantes do orçamento vigente.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
*Estado de Santa Catarina*

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 30 de março de 2004.

  
**MARCIO ATHAYDE DE BARROS**  
Prefeito Municipal